

Parecer nº 296/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0032416/2024-64

Parecer Técnico de LAS nº 296/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 103847119

PA COPAM Nº: 4354/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR:	Sonoco do Brasil Ltda.	CNPJ:	00.496.586/0013-60
EMPREENDIMENTO:	Sonoco do Brasil Ltda.	CNPJ:	00.496.586/0013-60
MUNICÍPIO:	Alfenas	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 21° 24' 15,25"S		LONG/X: 45° 58' 25,25"O

CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-07-01-3	Capacidade instalada	Moldagem de termoplástico não organoclorado.		
C-01-03-1	Capacidade instalada	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Márcio Mesquita Navarro (Engº Químico e de Seg. do Trabalho) Marcelo Klen da Silva Mol (Engº Agrimensor)	CREA-MG 165.854/D CREA-MG 110.266/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo – Assessora Ambiental	1.578.324-4	
<i>De acordo:</i> Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 13/12/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, Diretor, em 16/12/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 16/12/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103845689** e o código CRC **60D34D7D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0032416/2024-64

SEI nº 103845689



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 296/2024

O empreendimento **Sonoco do Brasil Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 00.496.586/0013-60, atua no ramo de fabricação de embalagens e está situado na Avenida Perimetral Oeste, nº 1685, km 01, Distrito Industrial, zona urbana do município de Alfenas, nas coordenadas 21° 24' 15,25"S e 45° 58' 25,25"O.

Em 11/12/2024, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº **4354/2024** para as seguintes atividades:

- C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, com capacidade instalada para 15 t/dia;
- C-01-03-1 - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, com capacidade instalada para 45 t/dia.

Nestes termos, o empreendimento possui potencial poluidor e **porte médios**, sendo enquadrado na **Classe 3**. Como não há previsão de incremento de ADA, não há incidência de critérios locacionais ou fatores de vedação.

É detentor do Certificado nº 126 de LAS Cadastro, emitido em 11/01/2022, válido até 11/01/2032, para as mesmas atividades ora pleiteadas, porém para uma capacidade instalada de 10 t/dia para o código C-01-03-1 e 3,6 t/dia para o código C-07-01-3, configurando o empreendimento na classe 2. Portanto, o presente processo busca a ampliação das atividades.

Ressalta-se que, em 04/07/2024, o empreendimento teve o processo de LAS RAS nº 871/2024 indeferido por erros documentais e de instrução processual, os quais inviabilizaram a devida identificação do empreendimento, de sua real localização e, consequentemente, de seus impactos.

Foram apresentados o certificado de regularidade do cadastro técnico federal, registro nº 5196136; declaração de conformidade emitida pelo Município em 11/04/2024; contrato de locação do imóvel, datado de 01/04/2021; e AVCB nº PRJ20220265271 com validade até 28/10/2027.

A Figura 1 mostra a área diretamente afetada do empreendimento.



Figura 1 - ADA do empreendimento



O empreendimento conta com uma área construída de 0,35 ha, em um imóvel com área total de 0,7 ha, onde atuam 49 funcionários no setor de produção e 5 no setor administrativo, distribuídos em 3 turnos diários de 8h20.

Dentre as principais matérias-primas destacam-se o uso de papel e cola de amido, fornecidos por outras unidades da empresa, Tinta UV fornecida pela HB Tintas e Vernizes, PP reciclado pela Camar Plásticos, corante pela Cromaster Indústria e Comércio e omopolímero e Poliestireno fornecidos pela Braskem.

O principal produto são tubetes de papel, e secundariamente os tubetes de plástico.

Os principais equipamentos utilizados no processo produtivo envolvem tubeteira de papel, cortadeira, máquina de acabamento, máquina de tarja e injetoras.

A água é fornecida pela Copasa e se destina ao consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos e também para resfriamento e refrigeração.

Como principais impactos inerentes à atividade devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos.

São gerados efluentes líquidos de origem sanitária, os quais são destinados à rede coletora municipal e tratados pela ETE da Copasa, que possui tratamento secundário. No empreendimento não são gerados efluentes de natureza industrial. Também não ocorre geração de purgas de equipamentos.

São gerados resíduos sólidos de natureza doméstica, como papeis, plásticos, alumínio e restos orgânicos, bem como de natureza industrial como lâmpadas, metais, plásticos e papelão, os quais são dispostos temporariamente de forma segregada em local coberto e impermeabilizado, bem como em caçambas cobertas, e encaminhados à reciclagem ou aterro classe I devidamente regularizados.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

A atividade industrial é responsável pela emissão de ruídos. Para sua avaliação, foi apresentado Laudo de Avaliação Acústica, datado de 07/08/2023, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Márcio Mesquita Navarro, CREA MG 00165854D, à luz das normas técnicas da NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral + Errata 1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e em conformidade com a Lei Municipal 4526/2014, que dispõe sobre a proteção sonora no município.

O estudo informa que o empreendimento está inserido na Macrozona Empresarial – MZU – E, e que as medições dos níveis de pressão sonora foram realizadas no local e hora de funcionamento da empresa, na escala de ponderação A, em decibéis (dB) para ruídos intermitentes e contínuos, tendo sido adotado o método simplificado, o qual é utilizado para medição do nível de pressão sonora global em ambientes externos e internos às edificações, buscando a identificação e caracterização de sons contínuos ou intermitentes.

Foram determinados 08 pontos de medição em áreas externas do empreendimento, conforme obrigatoriedade constante no item 7.5 da NBR 10.151:2019, sendo eles:

- **Ponto A:** Frente do empreendimento, próximo à avenida Perimetral Oeste e divisa com terreno vazio. Coordenadas (LAT: 21° 24' 15,61" S e LONG: 45° 58' 23,25" O).



- Ponto B:** Área externa do empreendimento, lado direito, na divisa do empreendimento com o lote vazio. Coordenadas (LAT: 21° 24' 16,35" S e LONG: 45° 58' 24,06" O).
- Ponto C:** Área externa do empreendimento, lado direito (fundos) com com divisa para o lote vazio. Coordenadas (LAT: 21° 24' 16,79" S e LONG: 45° 58' 24,60" O).
- Ponto D:** Fundos do empreendimento, na divisa com a empresa com a indústria Sinterama do Brasil. Coordenadas (LAT: 21° 24' 16,02" S e LONG: 45° 58' 26,24" O).
- Ponto E:** Fundos do empreendimento, na divisa com a empresa com a indústria Sinterama do Brasil e área em construção (lado esquerdo). Coordenadas (LAT: 21° 24' 15,21" S e LONG: 45° 58' 27,90" O).
- Ponto F:** Área externa do empreendimento, lado esquerdo, na divisa do empreendimento com a área em construção. Coordenadas (LAT: 21° 24' 14,36" S e LONG: 45° 58' 26,85" O).
- Ponto G:** Frente do empreendimento, próximo à avenida Perimetral Oeste e divisa com área em construção (lado esquerdo). Coordenadas (LAT: 21° 24' 13,64" S e LONG: 45° 58' 25,72" O).
- Ponto H:** Frente do empreendimento, próximo à avenida Perimetral Oeste. Coordenadas (LAT: 21° 24' 14,53" S e LONG: 45° 58' 24, 45"O).

A Figura 2 mostra a localização dos pontos mencionados.



Figura 2 - Localização dos pontos de ruídos monitorados

As tabelas a seguir apresentam os resultados obtidos nos períodos diurno e noturno para o monitoramento realizado no dia 01/08/2023, nos quais todos os pontos apresentaram níveis de pressão sonora abaixo de 70 dB, limite máximo permitido pela legislação vigente para o período diurno, e abaixo de 60 dB, limite máximo permitido pela legislação vigente para o período noturno, com exceção do ponto C (NOTURNO).



MONITORAMENTO DE RUÍDO - DIURNO						
PONTO	LAeq.T (dB)	TEMPO MEDIÇÃO (mm:ss)	TEMPO INTEGRAÇÃO (mm:ss)	Lesp (dB)	RLAeq (dB) NBR 10.151	ATENDE A LEGISLAÇÃO
A	53,56	05:01	04:04	---	70	SIM
B	53,05	04:59	04:59	---		SIM
C	68,67	04:51	04:51	---		SIM
D	54,24	05:02	04:39	---		SIM
E	51,49	05:00	05:00	---		SIM
F	48,16	05:00	04:13	---		SIM
G	59,59	05:02	04:02	---		SIM
H	55,06	05:00	04:15	---		SIM

MONITORAMENTO DE RUÍDO - NOTURNO						
PONTO	LAeq.T (dB)	TEMPO MEDIÇÃO (mm:ss)	TEMPO INTEGRAÇÃO (mm:ss)	Lesp (dB)	RLAeq (dB) NBR 10.151	ATENDE A LEGISLAÇÃO
A	52,50	05:01	03:50	---	60	SIM
B	54,82	05:01	04:45	---		SIM
C	61,74	05:00	05:00	***		SIM
D	58,06	05:01	03:55	---		SIM
E	49,30	05:00	04:00	---		SIM
F	48,87	05:05	04:00	---		SIM
G	56,51	05:00	03:50	---		SIM
H	52,20	06:00	04:25	---		SIM

O laudo atesta, no entanto, que a amplitude da pressão sonora é reduzida à medida que a distância da fonte ao receptor é aumentada, devido à existência de perdas na transmissão do som (dispersão das ondas sonoras). Tais perdas se devem à diminuição da intensidade sonora pelo aumento da área de propagação, dissipação devido à reflexão e absorção do som em obstáculos do ambiente, bem como pela interação entre as ondas sonoras, sendo a atenuação devida à distância o fator principal que determina o nível de intensidade do ruído em uma propagação ao ar livre. Deste modo, o autor do laudo esclarece que os níveis de ruídos que chegam à vizinhança estão abaixo dos níveis de pressão sonora avaliados e abaixo do que preconiza a legislação vigente.

Nesta senda, o laudo conclui que o empreendimento não contribui para que os níveis sonoros na região pesquisada fiquem acima dos limites máximos permitidos pela legislação vigente.

Ainda assim, figura como condicionante a realização de monitoramento a cada 2 anos, nos mesmos 08 pontos realizados, devendo ser apresentada medida a ser adotada para redução dos níveis sonoros, caso seja obtido valor acima dos limites permitidos pela norma.

O empreendimento não realiza emissões atmosféricas.



Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, o que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Sonoco do Brasil Ltda.** para as atividades "C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado; e C-01-03-1 - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima", no município de **Alfenas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Sonoco do Brasil Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0032416/2024-64. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Sonoco do Brasil Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Nos 8 pontos identificados no Laudo de Avaliação Acústica, datado de 07/08/2023	dB (decibel)	A cada 2 anos

Relatório: Enviar **a cada 2 (dois) anos** à URA-Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, devendo o primeiro ser apresentado em 2025, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.